

LEI MUNICIPAL Nº 4.131/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para o Município de até 80.000 habitantes. **Conforme disposto na lei 11.977/2009, portaria 725/2023 Ministério das Cidades e Lei 14.620/2023.**

Faço saber que a Câmara Municipal de MOCAJUBA, Estado do PARÁ, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida (PNMV), conforme disposição das Leis Federais 11.977/2009; 14.026/2023 e demais normas do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Como Contrapartida para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida o Município arcará com o serviço de infraestrutura externa (lançamento de drenagem) no valor de R\$ 133.738,58 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Como Contrapartida para implantação do Projeto do Programa Minha Casa Minha Vida o Município arcará com o serviço de infraestrutura externa (calçada e via de acesso) no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Art. 4º - Como Contrapartida para implantação do Projeto do Programa Minha Casa Minha Vida o Município arcará com o serviço de infraestrutura externa (Iluminação Pública) no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O POVO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

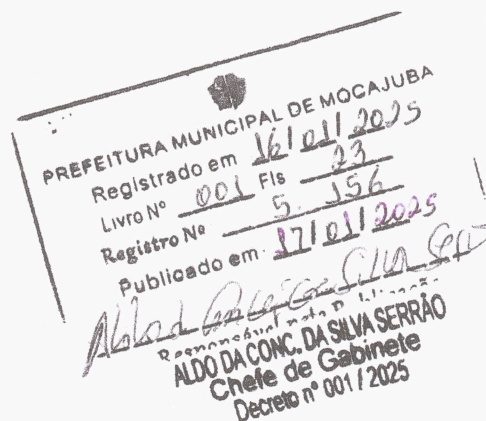
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei de Responsabilidade Anual do ano que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mocajuba, 16 de janeiro de 2025.



ALUISIO VALENTE VIEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO – Nº 069/2025 – GAB/PMM

Mocajuba/PA, 19 de março de 2025.

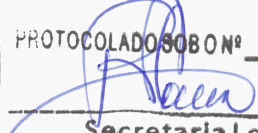
Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mocajuba

JOSÉ EDIBERTO DIAS PANTOJA

Câmara Municipal de Mocajuba

Mocajuba – PA

Assunto: Encaminhamento de Lei para Arquivamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA	
RECEBIDO EM:	21/03/2025
As	9:55 Horas
PROTOCOLADO SOB Nº	034
	
Secretaria Legislativa	

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para conhecimento e arquivamento uma via da **Lei Municipal nº 4.131/2025**, de 16 de janeiro de 2025, que autoriza o poder executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para o Município de até 80.000 habitante.

Solicito que seja realizada a devida anotação e arquivamento desta legislação nos registros da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ALDO DA CONCEIÇÃO SILVA SERRÃO

CHEFE DE GABINETE

ALDO DA CONC. DA SILVA SERRÃO

Chefe de Gabinete

Decreto nº 001 / 2025



PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O Povo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.131/2025

Autoriza o poder executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para o Município de até 80.000 habitante. **Conforme disposto na lei 11.977/2009, portaria 725/2023 Ministério das Cidades e Lei 14.620/2023.**

O Poder Executivo, através de seu Prefeito Municipal, publica a Sanção da Lei nº **4.131/2025**, devidamente aprovada e confirmada pela Câmara Municipal, utilizada do presente para SANCIONAR a Lei Municipal em referência que autoriza o poder executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para o Município de até 80.000 habitante. Conforme disposto na lei 11.977/2009, portaria 725/2023 Ministério das Cidades e Lei 14.620/2023.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

ALUISIO VALENTE VIEIRA
Prefeito Municipal

Dado e passado na Secretaria Municipal de Administração na data supracitada.

ANA MIRA VALENTE FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado digitalmente
ANA MIRA VALENTE FERREIRA
Data: 16/01/2025 19:03:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

